ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

LEI MUNICIPAL Nº 514/82

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1983/1985.

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no Art. 50, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Agudo para o triênio 1983/1985, em conformidade com o disposto no artigo 60, parágrafo único da Constituição Federal e no artigo 5º do Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969, constituído de projetos e atividades classificados de acôrdo com a Portaria nº 25, de 14 de julho de 1976, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, prevê a aplicação de recursos no montante de Cr$ 222.920.000,00 (duzentos e vinte e dois milhões, novecentos e vinte mil cruzeiros), assim distribuídos:

DISTRIBUIÇÃO	1983	1984	1985	total
1-ADMINISTRAÇÃO DIRETA	33.320.000	74.500.000	115.100.000	222.920.000
T O T A L.....	33.320.000	74.500.000	115.100.000	222.920.000

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas, no triênio, provém das seguintes origens:

DISTRIBUIÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS		TOTAL
	Proprios	Outros	
1-ADMINISTRAÇÃO DIRETA	147.370.000	75.550.000	222.920.000
T O T A L.....	147.370.000	75.550.000	222.920.000

Art. 3º - A realização das despesas de Capital obedecerá, em cada exercício, às normas estabelecidas para execução do respectivo Orçamento Anual.

Art. 4º - Considera-se automaticamente reajustado o presente Orçamento pelos procedimentos tomados para execução do Orçamento Anual.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos 22 de novembro de 1982.-